



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

074

RESOLUÇÃO NÚMERO 371 DE 4 DE MAIO DE 2020.

REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DAS SESSÕES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA, MEDIANTE A MODALIDADE DE DELIBERAÇÃO REMOTA DURANTE A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA RELACIONADA À PANDEMIA DO COVID-19 – CORONA VÍRUS. ANTECIPA O RECESSO PARLAMENTAR DE JULHO DE 2020, FIXADO PELO ART. 69, DA RESOLUÇÃO Nº 183/1990.

A Câmara Municipal de Marília resolve:

Art. 1º. Fica instituída no Legislativo mariliense a modalidade de deliberação remota nas discussões e votações das matérias legislativas sujeitas à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Marília, realizadas através de sessões ou audiências públicas, durante a emergência de saúde pública relacionada à pandemia do COVID-19 – Corona Vírus.

§ 1º. As discussões e votações na modalidade de deliberação remota consistem no uso de ferramentas de solução tecnológica legislativa para apreciação das matérias legislativas, em áudio e vídeo.

§ 2º. A apreciação das matérias legislativas será na modalidade remota no Plenário.

§ 3º. O Presidente da Câmara Municipal determinará que as deliberações presenciais sejam retomadas assim que a situação excepcional se estabilize.

Art. 2º. A Câmara Municipal disponibilizará, para a modalidade de deliberação remota, sistema com a funcionalidade de transmitir as sessões, em áudio e vídeo, e ser usada em situações que impeçam ou inviabilizem a presença física dos Vereadores nas instalações da Câmara Municipal.

Art. 3º. O funcionamento da modalidade de deliberação remota compreende o uso de sistema de videoconferência, que permita a participação dos Vereadores nos debates e votação das matérias legislativas, compreendendo:

I - funcionamento em equipamentos de comunicação móvel ou em equipamentos conectados à rede mundial de computadores;

II - permissão de acesso simultâneo para todos os Vereadores;

III - gravação e transmissão da íntegra dos debates e dos resultados das votações pela TV Câmara;

Parágrafo único. Excepcionalmente durante as deliberações remotas, as votações deverão ocorrer de forma nominal, não sendo alterado o quórum de votação estabelecido para cada tipo de matéria.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

075

Resolução 371/2020

Art. 4º. Antecipadamente os Vereadores receberão endereço eletrônico e acesso para a devida conexão virtual.

Parágrafo único. No horário estabelecido para a realização das sessões ou audiências pública, o Vereador deverá estar trajado nos termos estabelecidos no Regimento Interno e conectado para que Presidência determine a verificação de presença e o início da sessão ou audiência.

Art. 5º. A sessão pela modalidade de deliberação remota será iniciada diretamente na Ordem do Dia, com a discussão das matérias em pauta.

Parágrafo único. Durante o período da Pandemia do COVID-19 – Corona Vírus, as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Marília serão realizadas às segundas-feiras, às 16 (dezesesseis) horas.

Art. 6º. O recesso legislativo referente ao período de 1º a 31 de julho, constante no art. 69, da Resolução nº 183, de 7 de dezembro de 1990 – Regimento Interno, no exercício em curso, fica antecipado para o período de 24 de março a 23 de abril de 2020.

Art. 7º. Fica a Câmara Municipal de Marília autorizada a adquirir licença de sistema ou software que permita a viabilização das sessões virtuais, podendo ser feita essa aquisição através de servidor devidamente autorizado pela Presidência.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, 4 de maio de 2020.

Marcos Santana Rezende
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa “Dr. José Cunha de Oliveira”, da Câmara Municipal de Marília, em 4 de maio de 2020.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo

(Projeto de Resolução número 03/2020, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Marília, com emendas da autora).